

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 00006/09

Altera o *caput* do Art. 1º, da RN 007/2008, deste Tribunal, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

considerando a necessidade de melhor definir os procedimentos de recepção das peças de planejamento governamental dos jurisdicionados,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o *caput* do artigo 1º da Resolução Normativa nº 007/2008, deste Tribunal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Gerais pertinentes ao exercício financeiro de 2010 e seguintes deverão ser preliminarmente remetidos ao Tribunal de Contas dos Municípios, por meio da *Internet*, conforme *layout* estabelecido no Anexo I da presente Resolução, para posterior encaminhamento e autuação dos processos físicos.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, devendo o seu conteúdo ser consolidado ao da RN 007/2008, deste Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 21/10/2009

Presidente: Cons. Walter José Rodrigues

Participantes da votação:

1 – Cons^a Maria Teresa Fernandes Garrido 2 – Cons. Jossivani de Oliveira

3 – Cons. Paulo Rodrigues de Freitas 4 – Cons. Virmondes Cruvinel

5 – Cons. Paulo Ernani M. Ortegal 6 – Cons. Sebastião Monteiro

Fui presente:

Procurador Geral de Contas

